ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
157
10/05/99 (0944)

MENSAGEM

P.L. 23/99-E
Câmara Municipal de Agudo

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL, EM 4,62%, que dispõe sobre o reajuste salarial do mês de maio de 1999, aos Servidores Públicos Municipais.

O projeto em questão concede reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), passando o Padrão Referencial - PR para R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) e o menor salário a R$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos), mantendo o mesmo patamar da época da implantação do Plano de Carreira, igual a 1,40 salários mínimos para o Padrão 1.

Outrossim, informamos aos Senhores Vereadores que o índice proposto para o reajuste é o mesmo que a nossa capacidade de desembolso comporta e mantém com os gastos da Folha de Pagamento em índice inferior a 60% do montante de receitas e transferências que entram nos cofres públicos municipais.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, enviamos as mais respeitosas saudações.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI Nº 734/90, 28 DA LEI Nº 735/90 E 29 DA LEI Nº 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 4,62%.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei nº 734/90, o artigo 28 da Lei nº 735/90 e o artigo 29 da Lei nº 746/90:

"Art. - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1999.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de maio de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração